Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 1.901, de 13 de Novembro de 1.989.

"Suplementa a dotação do/
orçamento vigente".

José Tadeu de Resende, / prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando de suas atribui-/ções que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara / Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplememtada na importância de NCZ$ / 100.000,00(Cem Mil Cruzados Novos), as seguintes / dotações do orçamento vigente:

SERV.ESTR.DE RODAGEM MUNICIPAL

Material de Consumo

190.2.3120-16.88.5342.54..... 50.000,00

Outr.Serv.e Enc.

191.5.3132.16.88.5342.54..... 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suple-/mentação de que trata o artigo 1º da presente lei/ serão utilizadas recursos do excesso de arrecada-/ção do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 13 de Novembro de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf.Sec.Exp.Geral